



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal nº 2193/2013 de 05 de setembro de 2013.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a participação de representante local do Município, no Concurso Rainha da Frinape/2013, e dá outras providências."**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas a participação de representante local no Concurso Rainha da Feira Regional Industrial e Agropecuária de Erechim - Frinape, que acontecerá de 09 a 17 de novembro de 2013, e que congregará os 32 municípios que fazem parte da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ultrapassar o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a importância deverá ser utilizada para aquisição e/ou aluguel de vestidos ou roupas para os desfiles de rua, de passarela e nos eventos da feira, de bijuterias, sapatos, adornos, faixas, despesas com salão de beleza - cabelo e maquiagem, coquetel de apresentação da candidata, materiais para ornamentação do carro para o desfile de rua, banners, alimentação da candidata, bem como aquisição de fotos e vídeo, e demais despesas relativas à participação no concurso.

**Art. 2º** A candidata representante do município de Campinas do Sul será a atual Rainha do nosso município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.13.392.0009 Desenvolvimento cultural

33.90.30.00.0000 Material de Consumo

33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

33.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - PF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2013.

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 05.09.2013**

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**